PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – Cep. 68030-290

LEI Nº 16.892/2001, DE 09 DE MARÇO DE 2001.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, A **CASA DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE ALCOOLISTA – "LAR VIVA À VIDA".**

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico para os efeitos necessários, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA** para o Município de Santarém, Estado do Pará, a **CASA DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE ALCOOLISTAS - 'LAR VIVA À VIDA'**, instituição civil, particular, sem fins lucrativos, filantrópica, apartidária, assistencial, educacional e profissional, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, fundada em 10 de setembro de 2000, situada na Travessa Taxi, bairro da Floresta.

§ 1º - Constituem como propósitos do **LAR VIVA À VIDA**, oferecer assistência social, cultural, educacional aos alcoólatras e a seus dependentes dentro de suas possibilidades, incentivar, despertar a necessidade da prática da laboterapia, desenvolver a auto estima, auxiliando o alcoólatra a encontrar o seu próprio caminho com a cidadania, etc...

§ 2º - Dentro de suas finalidades assistenciais a **Casa de Assistência e Recuperação de Alcoolistas – Lar Viva à Vida**, poderá agir diretamente em convênio com instituições públicas ou privadas nas esferas: municipal, estadual, federal e estrangeira visando atingir seus objetivos, citados no artigo lº, da presente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém-Pa, em 09 de março de 2001.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de março de dois mil e um.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Administração